



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 319, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a [portaria PRR2 nº 136, de 25 de abril de 2018](#).

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 1036, de 27 de setembro de 2017](#) e, considerando a possibilidade de reduzir o prazo mínimo de requerimento das folgas, bem como de retirar a vedação de fruição nos meses de janeiro, julho e dezembro, desde que observados os critérios já vigentes para os demais meses, RESOLVE alterar a [Portaria PRR2 136/2018](#), nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 18, parágrafos 1º e 2º, da [Portaria PRR2 nº 136, de 25 de abril de 2018](#) passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 (...)

§ 1º. A fruição das folgas compensatórias ficará condicionada ao interesse do serviço, devendo ser autorizada pelo(a) Procurador(a)-Chefe, mediante solicitação do interessado, formulada com antecedência mínima de 10 (dias) dias, sempre que o período de gozo for superior a 3 (três) dias úteis, através do formulário constante no Sistema Único, com base no §2º, do art. 9º, da [Resolução CSMPF nº 159/2015](#).

§ 2º. Os requerimentos de folgas compensatórias, a qualquer tempo, serão analisados após o deferimento dos pedidos coletivos de férias, respeitado o quorum de 50% de membros nas turmas e núcleos da PRR2, conforme art. 1º e art. 3º da [Portaria PRR2 139/2013](#)."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MORGADO MIRANDA